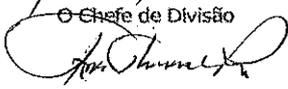


10/2021
61




 Apresentado à Câmara Municipal
 reunião ordinária de 2021/06/11
 reunião extraordinária de ____/____/____
 município
 Resultado: A Câmara Municipal
delibou concorda e aprova a
proposta apresentada (realização da
adjudicação prevista)
 O Chefe de Divisão


À Real. S.ª Câmara

02/06/2021

O Presidente da Câmara,

Rogério Mota Abrantes



Relatório Preliminar	Data:02/06/2021	Registo nº - 2304
----------------------	-----------------	-------------------

Assunto: RELATÓRIO DO JÚRI DO CONCURSO. Requalificação do Estádio Nossa Senhora das Febres- 2ª fase.

O júri nomeado, para os efeitos convenientes, pela Câmara Municipal, reuniu no dia 1 de junho do corrente ano.

Considerações gerais

Para o concurso de Requalificação do Estádio Nossa Senhora das Febres- 2ª fase, recorreu a Câmara Municipal a uma Consulta Prévia, (Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29/01, na atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08 e retificado pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017 e nº 42/2017) com um preço base de 127.000,00€ (cento e vinte e sete mil euros), excluindo o IVA.

Os convites para este concurso foram enviados através da plataforma eletrónica (www.acingov.pt), em 13/05/2021.

Foram convidadas a apresentar propostas as seguintes firmas:

- Edibest Engenharia E Construção Lda., (empresa que executou a empreitada inicial)
- Irmãos Almeida Cabral, Lda.
- Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos.

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade:

- Avaliação do preço.

Matérias de facto e de direito

O Júri começou por analisar e verificar a conformidade das propostas apresentadas com o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e respetivo mapa de medições. Desta análise, pôde o Júri constatar que:

A firma, **Edibest Engenharia e Construção Lda.**, propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 126.995,14€ (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco euros e catorze cêntimos) valor que será acrescido de IVA.

A firma, **Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos.** não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (documentos da proposta), nos termos do disposto do artigo 57.º, nºs 1 e 2, pelo que, e de acordo com o artigo 146.º, numero 2 alínea d), em conjugação com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e d) do CCP a proposta em causa deve ser excluída. Esta firma alega, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base;

A firma, **Irmãos Almeida Cabral, Lda.** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 126.950,00€ (cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta euros) valor que será acrescido de IVA.

de ordenação das propostas

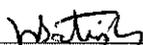
O Júri propõe que as propostas sejam ordenadas da seguinte forma:

Concorrentes	Preço	Classificação
Irmãos Almeida Cabral, Lda.	126.950,00€	1º
Edibest Engenharia E Construção Lda	126.995,14€	2º

O Júri propõe ainda que de acordo com o artigo 147.º do CCP se proceda à audiência prévia.

As deliberações do presente relatório foram tomadas por unanimidade.

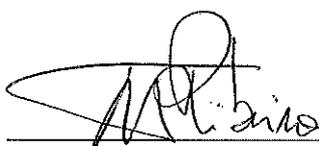
V.Ex.ª. no entanto, superiormente decidirá.



(José Sousa Batista, Dr.)



(Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.º)



(Maria Fernanda dos Santos Ribeiro, Eng.ª)

(* Dr.ª Carla Filipa Barros Moreira)

* Na qualidade de perito sem direito a voto (ponto 6, artigo 68.º do CCP).